



**PARECER ÚNICO Nº 1735876/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02014/2002/005/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia e Licença de Instalação – LP + LI	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos	

PROCESSOS NO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - SIAM	SITUAÇÃO
AI PA Nº. 02014/2002/002/2005	Processo encaminhado para dívida ativa.
Licenciamento FEAM (LOC) nº 02014/2002/001/2002	Processo arquivado.
Licenciamento FEAM (LO) nº 02014/2002/003/2006	Licença concedida.
Outorga nº 12301/2012	Processo cancelado.
Licenciamento FEAM (AAF) nº 02014/2002/004/2012	Autorização concedida.
Outorga nº 16973/2013	Aguarda publicação de outorga pelo IGAM.

<b>EMPREENDEDOR:</b> Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	<b>CNPJ:</b> 13.117.591/0001-23	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	<b>CNPJ:</b> 13.117.591/0001-23	
<b>MUNICÍPIO:</b> Divinópolis.	<b>ZONA:</b> Zona urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 20° 06' 50,58" LONG/X 44° 52' 48,81"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF2	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará <b>SUB-BACIA:</b> -	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <b>Responsáveis pelos estudos:</b> Lauro Fontes Orlando José Caliente <b>Responsável técnico:</b> Mário Luiz Gontijo Quadros	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 51429/D CREA-MG 86314/D CREA-MG 82514 D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> ASF 070/2013		<b>DATA:</b> 24/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cibele Fernandes Gabriel (Gestora)	1.216.387-9	
José Antônio Lima Graça – Analista Ambiental	1.197.035-7	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença Prévia e Licença de Instalação – LP + LI do empreendimento Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, a ser instalado a Rua Santa Rita de Cássia, 450, bairro Anchieta, zona urbana no município de Divinópolis/MG.

A atividade principal do empreendimento consiste na revenda de combustíveis. O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o F-06-01-7, que tem como parâmetro norteador desta classificação a capacidade de armazenagem. O empreendimento possui potencial poluidor médio e porte médio, a capacidade de armazenagem informada no FCE é de 90 m<sup>3</sup>, já regularizados ambientalmente pela AAF e com a ampliação requerida neste processo de 30 m<sup>3</sup> o classifica como classe 3.

O empreendimento obteve em 27/11/2012 a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, nº 02014/2002/004/2012, que regularizou a atividade com a capacidade de 90 m<sup>3</sup>, válida por 04 anos.

Em 29/11/2012 o empreendedor formalizou na Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM ASF a solicitação da Licença de Operação Corretiva – LOC com o intuito de regularizar uma ampliação de 30 m<sup>3</sup>, perfazendo o total de 120 m<sup>3</sup>.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 24/04/2013 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 070/2013, presente nos autos. Após a vistoria foi verificado que a ampliação não estava em operação e em 25/09/2013 o processo foi reorientado de Licença de Operação Corretiva – LOC para Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes (LP+LI), considerado o fato do empreendimento ainda não estar operando a sua ampliação.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela LF Serviços Técnicos de Engenharia Ltda cujo responsável técnico foi o Engenheiro de Operação Mecânica de Máquinas e Ferramentas, Lauro Fontes, CREA-MG 51429/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica conforme página 034 do corrente processo.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), as informações complementares e esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Foi apresentado Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP certificando que a empresa está autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis (folha 130).



Encontra-se acostada aos autos, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do empreendimento Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, com vencimento em 13/06/2018, abrangendo a ampliação requerida.

Foi incluído aos autos o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, válido até 25/12/13.

Foi apresentado ainda, laudo das condições de estanqueidade de tanques e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustíveis, elaborado pelo Engenheiro de Operação e Fabricação Mecânica, Orlando José Caliente CREA MG – 86314/D.

Está acostado aos autos, folha 108 o Certificado de Treinamento Básico de Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, emitido em 23 de agosto de 2012.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se no município de Divinópolis-MG, nas coordenadas geográficas Latitude 20° 06' 50,58" e Longitude 44° 52' 48,81". A área total do empreendimento é 5.000 m<sup>2</sup> e área construída 1.099,35 m<sup>2</sup>. A principal atividade desenvolvida pela empresa é a revenda de combustíveis. O empreendimento oferece apenas a revenda de combustíveis e lubrificantes.

Pôde-se observar em vistoria que o entorno do empreendimento é constituído por área antropizada nas laterais sendo limitado com a rodovia.

O regime de operação da atividade em questão é de 06h00min as 22h00min de segunda a segunda, com 14 funcionários efetivos divididos entre administração e operação.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

No que se refere à AAF, o empreendimento possui instalados e em operação, 4 tanques que foram substituídos recentemente, há cerca de 2 anos, a capacidade de armazenamento é de 30 m<sup>3</sup> de álcool; 30 m<sup>3</sup> de gasolina e 30 m<sup>3</sup> de diesel. Possuem paredes duplas, com boca de visita, bacia de contenção, válvula anti-transbordamento, boca de descarga selada, SUMP's (reservatório de contenção) nas bocas de descarga e SUMP nas bocas de visita, com monitoramento intersticial. Foram apresentados os testes de estanqueidade de 2011.

O abastecimento é feito através de 6 bombas, com 4 bicos cada para abastecimento de álcool, diesel e gasolina, as bombas possuem válvulas de retenção em sua base, com conexões rosqueadas, possuem filtros, SUMP's e filtro de SUMP's . As bombas passam por manutenções mensais de acordo com informação em vistoria. Existem 4 respiros que atendem a NBR 13.783.



A ampliação, requerida neste parecer é caracterizada por um tanque de diesel com capacidade de 30 m<sup>3</sup>, o qual será interligado na mesma bomba de diesel já instalada e dividirá a operação na mesma entre os 6 bicos.

A pista de abastecimento é coberta, concretada em bom estado de conservação, sem declividade significativa e com área de drenagem com canaletas direcionadas a caixa separadora de água e óleo (SAO).

A caixa SAO está localizada na área frontal do empreendimento, próximo à fossa séptica, para onde é encaminhado o seu efluente. A limpeza da caixa SAO é feita semanalmente pela empresa Pro-ambiental Tecnologia Ltda para o co-processamento.

O esgotamento sanitário é feito através da fossa séptica e filtro, a limpeza da mesma é atendida pelo sistema de Limpa Fossa municipal.

Os resíduos domésticos do escritório são coletados pelo sistema municipal de coleta, 3 vezes por semana.

Portanto, a ampliação se refere apenas à instalação de um tanque de diesel com capacidade de 30 m<sup>3</sup> de armazenamento e será instalado e operado na área que já se encontra em operação e com as devidas medidas mitigadoras adequadas.

### **3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada no empreendimento é extraída de um poço tubular já existente, conforme processo de outorga 16973/2013, aguardando julgamento para a publicação conjunta com esta licença. A vazão autorizada foi de 2,00 m<sup>3</sup>/h e tempo de bombeamento de 5h37min/dia.

A validade da outorga passará a ter a mesma das Licenças Prévia e Licença de Instalação (4 anos), conforme preconização na Portaria IGAM nº. 49, de 01/07/2010.

O empreendimento possui também um sistema de abastecimento público de água disponibilizado pela COPASA.

### **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.



## 5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessária a intervenção em área de preservação permanente.

## 6. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) foi declarado que o empreendimento está localizado em área urbana, sendo dispensado de Reserva Legal.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O empreendimento Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda produz impacto ambiental sobre alguns componentes do meio, sejam eles: efluente líquido, águas pluviais e resíduos sólidos.

### 7.1 Impactos ambientais identificados

- Efluente líquido
- Águas pluviais
- Resíduos sólidos

### 7.2 - Medidas mitigadoras

#### Efluente líquido:

Os efluentes líquidos de origem sanitária são encaminhados para um sistema de tratamento constituído de fossa séptica e filtro, a limpeza é atendida pelo sistema de Limpa Fossa municipal.



Quanto aos efluentes líquidos industriais, o empreendimento possui caixa separadora de água e óleo para tratamento do efluente gerado na pista de abastecimento. O empreendimento não realiza troca de óleo.

### **Águas pluviais:**

Toda a água pluvial que incide na área é coletada do telhado do escritório por calhas e respeitando a inclinação natural do terreno é direcionada às áreas externas à pista de abastecimento ou para o sistema de drenagem público.

### **Resíduos sólidos:**

Os resíduos sólidos de origem doméstica gerados no escritório e sanitários são recolhidos pelo serviço de coleta pública do município de Divinópolis.

Os resíduos contaminados como estopa, filtros de óleo, embalagem de óleo, resíduos da borracharia, são encaminhados a Pro-ambiental Tecnologia Ltda, estes são acondicionados em tambores em área impermeável e coberta até serem recolhidos. Foi apresentado certificado de licença da empresa.

O resíduo sólido oleoso gerado na caixa SAO é acondicionado em bombonas e armazenado em uma bacia de contenção com cobertura metálica que são recolhidos pela empresa Pro-ambiental Tecnologia Ltda.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

### Histórico

Trata-se de pedido de Licença Prévia e de Licença de Instalação concomitantes (LP + LI), formulado por Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, para fins de ampliação da capacidade de armazenamento do empreendimento, para atividade de Posto Revendedor de combustível, código F-06-01-7, consoantes DN COPAM 74/04.

O empreendimento está localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 450, A, Bairro Anchieta, Zona Urbana do município de Divinópolis/MG, o que o dispensa da averbação de Reserva Legal.

O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), certificado nº 06279/2012, concedida em 27/11/2012, com capacidade de armazenamento de 90 m³, o que classificava o empreendimento como classe 1.



Diante da necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento de combustível em 30 m<sup>3</sup>, totalizando assim a 120 m<sup>3</sup>, o empreendedor formalizou Processo de Licença de Operação Corretiva.

Após vistoria, verificou-se que havia no local 04 tanques instalados e em operação, que juntos perfaziam a capacidade de armazenamento total de 90 m<sup>3</sup>. Capacidade essa já abrangida pela AAF 06279/2012 vigente. Para majorar essa capacidade, foi efetuada a compra de um tanque com capacidade de armazenamento de 30 m<sup>3</sup>, que se encontra desinstalado, aguardando autorização do órgão competente.

Desta forma, após ciência das informações retro mencionadas, o núcleo jurídico entendeu que o processo deveria ser reorientado para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), uma vez que não haveria possibilidade de conceder uma Licença de Operação para um empreendimento que nem sequer havia instalado seu maquinário.

Por essa razão, o presente feito foi reorientado para LP + LI, objetivando a instalação de um tanque com capacidade de armazenamento de 30 m<sup>3</sup>. Ressalta-se que o empreendimento ainda encontra-se amparado para armazenar 90 m<sup>3</sup> de combustível em seus 04 tanques já instalados, haja vista ser possuidor de uma AAF com validade até 27/11/2016.

Cabe mencionar que, após a instalação do quinto tanque, o empreendedor deverá ingressar com uma Licença de Operação para a capacidade total do empreendimento, qual seja 120 m<sup>3</sup> de armazenamento. E, nessa ocasião, deverá devolver a AAF 06279/2012.

Com a ampliação solicitada, o empreendimento passou a ser classificado, de acordo com a DN COPAM Nº. 74/04, como uma atividade de porte e potencial poluidor médio, portanto, classe 3.

#### Da LP+LI

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de Licença são de responsabilidade de Valdemar Martins do Amaral e Walchir Dias Amaral, sócios do empreendimento.

Após a reorientação do feito gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0963258/2012) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro de Operação Mecânica de



Máquinas e Ferramentas, Lauro Fontes, CREA-MG 51429/D, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica acostada aos autos.

O município de Divinópolis/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (fl. 11)

Foi acostado nos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fl. 132) com validade até 28/03/2016.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos na forma da Resolução SEMAD n.º 870/2008, tendo sido elaborada planilha de custos, que está acostada aos autos.

Por meio da Certidão n.º 963497/2012, emitida pela SUPRAM/ASF em 29/11/2012 verifica-se a existência de débito encaminhado à Dívida Ativa decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Entretanto, verifica-se do Despacho juntado à fl. 55 que, por decisão Liminar nos autos de nº 0223.12.023955-1, o Exmo Dr. Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, concedeu a liminar afastando a exigibilidade do pagamento do débito para a concessão da Licença Ambiental requerida.

Para essa instalação não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de Concessionária Local (COPASA) e de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular (Processo nº 16973/2013). Tal processo se encontra com a análise técnica concluída, com sugestão pelo deferimento, e aguarda a decisão da respectiva licença ambiental em apreço, para que seja publicada a portaria de outorga com validade vinculada a esta LP+LI, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, *in verbis*:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

As empresas receptoras de resíduos, bem como as fornecedoras de matéria prima encontram-se devidamente licenciadas, consoante certificados de Licença Ambiental apresentados.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer



Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Prévia, concomitante com a de Instalação, pelo prazo de 04 anos.

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e Licença de Instalação, para o empreendimento Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda para a atividade de “Revendedor de combustível”, no município de Divinópolis – MG, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia e Licença de Instalação (LP +LI) do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

**Anexo II.** Autorização para intervenção Ambiental

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Prévia e Licença de Instalação (LP +LI) do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

**Empreendedor:** Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
**Empreendimento:** Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
**CNPJ:** 13.117.591/0001-23  
**Município:** Divinópolis - MG  
**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  
**Código DN 74/04:** F-06-01-7  
**Processo:** 2014/2002/005/2013  
**Validade:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-os na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas no órgão regulador, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias.
02	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, para operação e manutenção e apresentar relatórios a SUPRAM ASF.	Anualmente
03	Proceder regularmente o treinamento dos funcionários do posto e anteriormente a entrada de novos funcionários, sobre Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndios.	A cada 2 anos contados a partir da concessão da LP + LI ou anterior à entrada de novos funcionários.
04	Informar a SUPRAM-ASF qualquer alteração ou modificação quanto à instalação de novos equipamentos não contemplado no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos e aguardar manifestação deste órgão.	Durante a vigência da licença
05	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar documentação comprobatória dos fornecedores de matérias-primas, e que estejam devidamente regularizados ambientalmente.	Na formalização da LO.
07	Apresentar contrato firmado com empresa destinadora de resíduos gerados no empreendimento.	Na formalização da LO.



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## Anexo II

### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
**Empreendimento:** Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
**CNPJ:** 13.117.591/0001-23  
**Município:** Divinópolis - MG  
**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  
**Código DN 74/04:** F-06-01-7  
**Processo:** 2014/2002/005/2013  
**Validade:** 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



### ANEXO III

## Relatório Fotográfico do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda

**Empreendedor:** Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
**Empreendimento:** Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
**CNPJ:** 13.117.591/0001-23  
**Município:** Divinópolis - MG  
**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  
**Código DN 74/04:** F-06-01-7  
**Processo:** 2014/2002/005/2013  
**Validade:** 04 anos

**Foto 01.** Vista geral do posto



**Foto 02.** Pista de abastecimento



**Foto 03.** Coleta dos resíduos sólidos municipal



**Foto 04.** Caixa SÃO em reforma para adequação





**Foto 05.** SUMP



**Foto 06.** Armazenamento das bombonas



**Foto 07.** Fossa séptica



**Foto 08.** Tanque da ampliação desativado, aguardando para ser instalado.

